



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01382 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B7D75947BCEB030C295E605310CDAB8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2021
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2021
- CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, EDITAL 01/2021 - ERRATA 001 -A PREFEITURA DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TORNA PÚBLICA A ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, EDITAL 01/2021, QUE TEM COMO OBJETO A "SELEÇÃO ATÉ 100 EMPREENDEDORES INFORMAIS INDEPENDENTES, COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO".
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº122/2021
- RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEX N. 22 2021
- EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO EM NOME DE TECNOAGRO
- PORTARIA Nº 170. LICENÇA PRÊMIO – RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 171. LICENÇA PRÊMIO –NELSON TOMAZIA DE JESUS
- EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE EPAN
- DECRETO FINANCEIRO Nº 152 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 154 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 153 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- REDA/EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE- DECISÃO RECURSAL.
- PORTARIA Nº 172.AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO - ABRAÃO AUGUSTO DA SILVA SANTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2021

Processo nº: 103/2021
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 56/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MV2 SERVIÇOS LTDA, com endereço à Av. Marcos de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Conj. 802, Edif. Jacarandá – Sítio Tamboré, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06460-040 CNPJ/MF Sob o nº 30.379.128/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços do município de Jequié e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 2.026.716,02 (dois milhões vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos).

Vigência: 03.11.2021 a 01.04.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 ID:906607

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/11/2021

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 23/11/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 10 de novembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº132/2021	IV. Processo administrativo nº: 527/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 16/11/2021 às 08:00 horas do dia 23/11/2021. Início da sessão pública: 10:30 horas do dia 23/11/2021 (Horário de Brasília) BB: 906607 Modalidade de disputa: Aberto e Fechado Orçamento: Sigiloso	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BÁ, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7.A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.3.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.3.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

7.1.3.5. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.5. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.7. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento do pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal,

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações;

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado é obrigado a manter sua condição de habilitação durante toda a execução do contrato.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando-se essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 08 de novembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 132/2021
---	--------------------

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

2 JUSTIFICATIVA

O presente serviço se justifica em face ao interesse da prefeitura municipal de Jequié-Ba de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objetivando o desempenho regular das diversas secretarias deste município, uma vez que os veículos oficiais devem estar em boas condições de funcionamento.

Da organização da licitação por lote, apesar de não ser a regra é permitido especificamente nos casos para garantir a economia de escala ou quando os itens licitados apresentam valores individuais muito baixos, que os custos agregados para entregar Neste município não compensa por essa razão o objeto desta licitação foi dividido em lotes.

Em razão das dificuldades encontradas nos contratos dos anos anteriores com os contratos relacionados à manutenção de veículos fica estipulado que A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UMA SEDE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ COM CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE TRANSPORTE, OU ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30(TRINTA) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA. As dificuldades dizem respeito ao tempo que ocupa os servidores do Município, se deslocando para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e o inevitável gasto de combustível relacionado com a demanda que ensejou nesse deslocamento.

Por essa razão se justifica a limitação da prestação de serviços apenas nos limites do território municipal. Isso contudo não implica na participação apenas das empresas constituída no município, uma vez que caso haja interesse na participação de empresas fora do município, esta será obrigada a estabelecer um ponto para a execução dos serviços nas dependências do município para atender as demandas sem representar custo desnecessário a administração.

3- PRAZO DE VIGÊNCIA

12(DOZE) MESES

4- VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.523.101,50 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MECÂNICA/MANUTENÇÃO EM GERAL;

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO;

SERVIÇOS DE EMBREAGEM;

SERVIÇOS NOS COMPONENTES DE FREIO;

SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO;

TROCA DE ÓLEO E FILTRO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS ELÉTRICOS;

SERVIÇOS DE SUSPENSÃO;

REVISÃO PREVENTIVA;

SERVIÇOS DE REFRIGERAMENTO/AR CONDICIONADO;

SERVIÇOS ELETRÔNICOS;

SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA;

SERVIÇOS EM MOTOR/RETÍFICA;

SERVIÇOS EM RADIADORES;

SERVIÇOS EM CHAPARIA, ESTOFAMENTO;

ACESSÓRIOS E OUTROS COMPONENTES;

OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA;

SUORTE EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA;

A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXIGIR AS COTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DESCONTO ATRAVÉS DE PLATAFORMAS ESPECÍFICAS COMO A AUDATEX, CILLIA OU SIMILARES.

EM RELAÇÃO AO:

1. ITEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (LOTE 1) - VALOR ESTIMADO DE R\$ 300.000,00 - MÍNIMO DE DESCONTO DE 5%;

2. ITEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (LOTE 2) - VALOR ESTIMADO DE R\$ 600.000,00 - MÍNIMO DE DESCONTO DE 5%.

3. ITEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (LOTE 3) - VALOR ESTIMADO DE R\$ 30.000,00 - MÍNIMO DE DESCONTO DE 5%.

1.3.1. Os preços máximos unitários e globais, são de observância obrigatória para todos os licitantes. Após o final da disputa será disponibilizado o orçamento para que a empresa arrematante ajuste seus valores abaixo da referência.

1.3.2 Os serviços de manutenção deverão ser cotados o valor unitário hora/homem e o fornecimento de peças por percentual de desconto(maior desconto).

Obs.: Para critério de análise, lances e disputa serão considerados o valor Global de cada LOTE registrado no sistema. Para o Registro de Preço a licitante deverá inserir no sistema o valor Global do Lote. Após ser considerada arrematadora, a licitante vencedora encaminhará a sua proposta realinhada tomando por base o modelo do Anexo 2 – Proposta Final, observando as especificações técnicas, marcas e quantidades.

1.4. Local da Entrega: Os produtos e serviços desta licitação elencados no Lote “ Objeto”, serão entregues/ executados no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

1.5. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no Banco de Preços e empresas do ramo.

1.8. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria de Administração.

1.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2 - VIGÊNCIA

2.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deste objeto serão necessários quando do surgimento da demanda por parte das secretarias municipais. Para tanto, será acionada a empresa vencedora que deverá se apresentar em local previamente determinado dentro de prazo inferior a 24hs visando o saneamento.

3.1.2 Todos os custos de deslocamentos bem como os custos correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, combustíveis, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.1.3 A CONTRATADA executar os serviços desse certame somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, devendo executar os pedidos dentro do prazo informado neste termo.

3.1.4 Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste termo de referência, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos serviços nos quantitativos solicitados em cada requisição.

3.1.5 Manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;

h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
j) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados, em veículo próprio do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade; A recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção contratual.

3.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.2.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior. A administração irá confrontar se realmente os preços estão dentro da realidade de mercado.

3.2.2 As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, não se admitindo em nenhuma hipótese o fornecimento de peças do mercado paralelo, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.2.3 Entende-se como sendo peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

3.2.4 Entende-se como sendo peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

3.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo: Serviços/Peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Demais serviços/Peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

3.1.1 O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA, conforme Decreto N.º 22.315 de 27 de janeiro de 2021.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

5.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, impostas no momento da habilitação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste edital, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Governo *Oficiais*

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	SW4	OUY 4173
2	MOTO BROS	NZI 5662
3	MOTO BROS	NZI 5580
4	UNO	NZO 7019
5	BLAZER	NYU 7733
6	BLAZER	JRK 4905
7	ASTRA	NYJ 1916
8	ASTRA	JQS 6G92

Secretaria de Desenvolvimento Social *Oficiais*

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	DOBLÔ	PJM 9276
2	PALIO ADVENTURE	OVC 4934
3	DOBLÔ	PJI 2817
4	PALIO	PJI 3084
5	DOBLÔ	NZL 6550
6	UNO	NZL 1093
7	PALIO WEKEND	OUR 6835
8	UNO	OVC 4331
9	UNO	OVC 5130
10	FORD KA	PJI 7881
11	KOMBI	JSN 4177
12	FORD KA	PJI 7903
13	DUCATO	OVC 4441
14	SPRINTER	PJT 4512
15	DUCATO	OVC 6219
16	MOTO	PLK 2946
17	AIRCROSS	PLQ 8B03
18	UNO	OVC 6105
19	RANGER	JSM 9658
20	RANGER	PJI 0988

Secretaria de Educação *Oficiais*

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	MARRUA	RDE 7C66
2	MARRUA	RDE 7D12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	MARRUA	RDE 4D10
4	MARRUA	RDE 8I21
5	MARRUA	RDE 9G44
6	MARRUA	RDE 3D07
7	MARRUA	RDJ 8F18
8	MARRUA	RDE 5108
9	MARRUA	RDJ 0H43
10	MARRUA	RDJ 3C81
11	MARRUA	RDJ 8G93
12	MARRUA	RDJ 2C03
13	MARRUA	RDJ 2D78
14	MARRUA	RDJ 6F11
15	MARRUA	RDJ 3E34
16	MARRUA	RDE 7J64
17	MARRUA	RDE 4I96
18	MARRUA	RDE 8C21
19	MARRUA	RDE 0D87
20	MARRUA	RDE 9G20
21	VOLARE PB	RDE 6H14
22	VOLARE PB	RDE 4F05
23	VOLARE PB	RDE 2G23
24	VOLARE PB	RDE 8H43
25	VOLARE PB	RDE 1B51
26	VOLARE PB	RDE 8D97
27	VOLARE PB	RDE 3B49
28	VOLARE PB	RDE 6I61
29	VOLARE PB	RDE 9A74
30	VOLARE PB	RDE 3A60
31	VOLARE 4x4	RDJ 2I14
32	VOLARE 4x4	RDE 7I91
33	VOLARE 4X4	RDE 7H84
34	VOLARE 4X4	RDJ 5G82
35	VOLARE 4X4	RDJ 2J82
36	VOLARE 4X4	RDJ 9I97
37	VOLARE 4X4	RDI 6F42
38	VOLARE 4X4	QTW 7D75
39	ONIBUS	QTW5E95
40	ONIBUS	NZA 1132
41	ONIBUS	NTH 8096
42	ONIBUS	OKY 3937

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	ONIBUS	PLX 2H39
44	ONIBUS	OKY 6063
45	ONIBUS	OKY 4582
46	ONIBUS	OUS 6104
47	ONIBUS	NZB 8228
48	ONIBUS	OKY 6651
49	ONIBUS	OKY 5593
50	ONIBUS	NZB 4245
51	ONIBUS	OKY 4316
52	ONIBUS	OKY3333
53	MICRCRAO	QW3E65
54	MICRO	OLA 2960
55	MICRO	QW7D75
56	MICRO	QW3H77
57	MICRO	OLA 1885
58	MICRO	JQL 3201
59	MICRO	JSY 1344

Secretaria de Infraestrutura Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	CAÇAMBA	JQL 1261
2	CAÇAMBA	JQL 1251
3	CAÇAMBA PAC	PJV 2534

Secretaria de Serviços Públicos Veículos Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	PALIO	JSF 1537
2	RENAULT/ LOGAN	PLY 9J12
3	PIPA PAC	PJO 2474
4	BLAZER	NYU 6561
5	ASTRA	NYJ 4886

Secretaria de Saúde Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	DOBLO	OZJ 7103
2	ONIBUS	IJZ 8717

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	ONIBUS	OZM 0647
4	KANGOO	JRL 2104
5	MOTO HONDA 125	JOP 4232
6	MOTO HONDA 125	JOP 4202
7	MOTO HONDA 150	OZF 8980
8	MOTO HONDA 150	OZF 9082
9	MOTO HONDA 150	OZF 4027
10	COURRIE	NTQ 8124
11	W9	NYZ 2553
12	DW9	OUY 3088
13	W9	PKG 6061
14	DOBLO	OZI 5985
15	MONTANA	OUX 8514
16	MONTANA	OUX 4866
17	MONTANA	PKY 3172
18	DUCATO	OZS 1693
19	MOTO	JSX 0557
20	W8	JQL 2901
21	SPRINTER	PLV 4I93
22	DUCATO	PLT 4C71
23	SPIN	PLS 1G95
24	SPRINTER	QTU 7F20
25	MASTER	PLZ 3F53
26	MASTER	PLZ 3B24
27	SPRINTER	QTY 4E68
28	CASTRAMÓVEL	QTW 4149
29	KOMBI	JST 9981
30	DOBLO	OZI 8068
31	JUMPER	OUX 5365
32	JUMPER	OUX 6489
33	PALIO	OZD 3849
34	S10	RCO 2C37
35	JUMPER	OZE 2989
36	MASTER	NZD 9915
37	MASTER	NZD 9979
38	PALIO	OZD 8479
39	DUCATO	PJM 9750
40	SPIN	PLS 4D05
41	MONTANA	PLN 6A23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº 132/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para registro de preço para possível e eventual aquisição e confecção de materiais gráficos, no sentido de atender a demanda das unidades e programas de atendimento desta secretaria, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	U. F.	PER	UND PER	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (PASSEIO, PICKUPS, VANS E SIMILARES)							
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES.	1.600	H H	--	--	128,35	205.360,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES.	1	U N	--	--	300.000,00	300.000,00
TOTAL (R\$):							505.360,00
LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E SIMILARES).							
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS.	2.200	H H	--	--	168,37	370.414,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS.	1	U N	--	--	600.000,00	600.000,00
TOTAL (R\$):							970.414,00
LOTE 03 - MOTOCICLETAS							
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETAS.	250	H H	--	--	69,31	17.327,50
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MOTOCICLETAS.	1	U N	--	--	30.000,00	30.000,00
TOTAL (R\$):							47.327,50
VALOR GLOBAL (R\$):							1.523.101,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 132/2021
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 132/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 132/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 527/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 132/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº .../2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos –, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, EDITAL 01/2021 ERRATA 001

A PREFEITURA DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TORNA PÚBLICA A **ERRATA** AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, EDITAL 01/2021, QUE TEM COMO OBJETO A “SELEÇÃO ATÉ 100 EMPREENDEDORES INFORMAIS INDEPENDENTES, COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL”.

PROCEDEMOS, EM HOMENAGEM À CORREÇÃO, ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, EDITAL 01/2021 DA PMJ, PUBLICADO NA QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021 | ANO VII - EDIÇÃO Nº 01377 | CADERNO 1, NOS SEGUINTE TERMOS:

EM TODO O EDITAL E ANEXO,

ONDE SE LÊ:

PROJETO EMPREENDEDOR EM MOVIMENTO.

LEIA-SE:

PROJETO CARRINHO LEGAL.

DA EXCLUSÃO

COMO HOUVE ERRO MATERIAL, FICA PRORROGADO O PRAZO FINAL P/ARA INSCRIÇÃO, COM /OS PRAZOS ASSIM DESIGNADOS: **PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE 08/11/2021 ATÉ 12/11/2021.**

TENDO EM VISTA O SUPRACITADO, FICA DESDE JÁ DESCONSIDERADO O EDITAL PUBLICADO NO DIA 03/11/2021, DEVENDO SER CONSIDERADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE O QUE SEGUE EM ANEXO A ESTA ERRATA.

SIGA PARA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA QUE SE DÊ AMPLA PUBLICIDADE.

JEQUIÉ, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº. 01/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº.
01/2021

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº - 001/2021
OBJETO:	SELEÇÃO ATÉ 100 EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES, COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	08/11 a 12/11/2021

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, torna pública a realização do **Chamamento Público** para a **SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO CARRINHO LEGAL**, nos termos especificados neste edital.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio www.jequie.ba.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa aqui apresentado, tem como objetivo principal fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Jequié, na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. Nesse contexto está inserido o **Projeto CARRINHO LEGAL**, que tem como público alvo empreendedores que realizam atividades no ramo alimentício, informal, e que apresentem condições socioeconômicas menos favorecidas e que estejam incluídos no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal.

A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, acreditando no potencial empreendedor da cidade, vem por meio deste Edital de Chamada Pública, proporcionar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores a partir de 18 (dezoito) anos, residentes em Jequié e que exerçam atividades ligadas ao ramo alimentício – informal independente, por meio da distribuição de carrinhos customizados subsidiados para a ampliação de empreendimentos produtivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O projeto denominado “**CARRINHO LEGAL**”, desenvolvido através do Programa DESENVOLVE JEQUIÉ, será realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, tendo como objetivo geral ofertar uma melhor estrutura aos empreendedores com a entrega de carrinhos de lanche padronizado.

2 - DO OBJETO

SELEÇÃO DE ATÉ 100 (QUANTIDADE) DE EMPREENDEDORES COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO DE CARRINHOS PADRONIZADOS, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar do PROJETO **CARRINHO LEGAL** deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Ter idade, até o dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, igual ou acima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2. Possuir uma renda familiar de até 3 salários mínimos;

3.1.3. Termo de Autorização de uso de imagem (**ANEXO V**);

3.1.4. Declaração de Residência na falta do comprovante em nome do candidato (**ANEXO VII**);

3.1.5. O candidato/participante deve residir na cidade de Jequié;

Não será aceito a substituição do candidato/participante durante o processo seletivo.

É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, no referido Projeto, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

3.1.6. Serão considerados diferenciais nesse processo de seleção participação em cursos na área de alimentos.

3.1.7. Atuação enquanto autônomo informal no ramo de alimentação e venda de lanches em ambiente público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 A solicitação de inscrição pressupõe o pleno conhecimento deste edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

4.2. A inscrição será realizada mediante o preenchimento de ficha de inscrição (**Anexo I**), e entrega da documentação no ato da inscrição, junto com a documentação prevista no item 4.3, que deverá ser realizada na Sala do Empreendedor (Endereço Praça Coronel João Borges, s/n – Centro – Jequié/BA) e Central de Cursos (Endereço Rua Abílio Procópio Ferreira, número 226, no Centro da cidade no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h).

4.2.1. Serão selecionados os primeiros 100 candidatos mediante seleção para a participação das capacitações;

4.3 O CANDIDATO para participar do projeto deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e impressa (encontrada no Anexo I deste edital)

b) cópia de documento oficial com foto;

c) cópia da situação cadastral do CPF comprovando a sua regularidade;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) cópia do NIS ;

e) comprovante de residência em Jequié-BA, em nome do CANDIDATO (atualizado, máximo de 90 (noventa) dias. Em não havendo comprovante de residência em seu nome ou de algum familiar, apresentar contrato de aluguel ou Declaração de Residência (ANEXO VII);

Caso haja um número de candidatos inscritos superior a quantidade de **100 (QUANTIDADE)** carrinhos, o critério de preferência será aquele que tiver a melhor pontuação no questionário do processo seletivo.

5- DA SELEÇÃO

5.1 O processo de inscrição terá como atribuições:

Etapa	Data
Inscrição, Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados e verificação da documentação;	08/11 a 12/11/21
Divulgação do resultado preliminar e lista de classificação;	13/11 a 17/11/21
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;	18/11/21
Divulgação do resultado preliminar para habilitação de participação na etapa de capacitação.	19/11/21

6. DA CAPACITAÇÃO

6.1-Aos classificados na etapa de seleção, serão aplicadas as seguintes capacitações, conforme abaixo listado:

1. Curso treinamento gerencial básico
2. Oficina Pratique controles financeiros
3. Oficina Pratique formação de preços
4. Oficina planejamento e metas
5. Boas práticas para manipuladores de alimentos
6. Oficina comunicar-se com estratégia
7. Oficina marketing digital

É obrigatória a participação efetiva em todas as capacitações; Será condição eliminatória.

Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa que deverá ser analisado pela Equipe Técnica da Coordenação do Projeto.

A não participação acarretará na eliminação do participante no Projeto CARRINHO LEGAL.

Considera-se efetiva participação, a presença em 80% (oitenta) do tempo previsto para todos os módulos.

6.2 As capacitações deverão ter carga-horária mínima de 4 horas/aulas, por curso, e serão ministradas por especialistas em cada área temática, de acordo com o quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Curso	CH
Curso treinamento gerencial básico	15h
Oficina Pratique controles financeiros	8h
Oficina Pratique formação de preços	8h
Oficina planejamento e metas	8h
Boas práticas para manipuladores de alimentos	22h
Oficina comunicar-se com estratégia	4h
Oficina marketinkg digital	4h
Total Carga Horária	69h

7. DA FORMALIZAÇÃO

Os empreendedores habilitados na capacitação receberão apoio de gestão empresarial para a devida formalização com toda documentação necessária.

8. DA CONSEQÜÊNCIA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso.

Para o empreendedor ser considerado apto a concessão de uso da estação de trabalho, este deverá:

- Ter atendido às exigências deste edital;
- Assinar o Termo de Responsabilidade de uso, no qual estarão explicitadas todas as formalidades para o uso da estação de trabalho; (**Anexo III**)

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) EMPREENDEDOR(A)

O empreendedor ambulante terá como OBRIGAÇÃO:

- O Empreendedor deverá seguir as normas e exigências descritas no Regulamento de Uso da Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso -, como também todas as demais exigências advindas de órgãos públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida;
- Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período da garantia fornecida pelo fabricante;
- Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

É obrigação do empreendedor obedecer a todas as normas previstas no regulamento e, em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados neste item, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas no Regulamento, **ANEXO VI** deste Edital.

10. DAS PROIBIÇÕES

O Empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições:

- Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite da estação de trabalho, sendo vedada a caracterização de ponto fixo;
- Não efetuar qualquer tipo de publicidade na estação de trabalho, assim como alterações que venham

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;

c) Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;

d) Não causar danos no meio ambiente e à saúde, conforme normas determinações legais e aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

e) É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

11. DO CRONOGRAMA

O cronograma dos eventos será definido posteriormente, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento **Social** de Jequié.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empreendedores devem observar o presente Edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

A fiscalização da comercialização das estações de trabalho será da competência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, através de seus agentes fiscais e de saneamento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento **Social** de Jequié.

Jequié /BA, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IMAGEM

ANEXO IV - REGULAMENTO DE USO PARA ESTACÃO DE TRABALHO

**ANEXO V- TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMBULANTE**

Jequié (BA),.....dede 2021.

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Jequié

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I **FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS GERAIS									
Nome:									
Nº RG:						Nº CPF:			
Endereço:									
Complemento:						Bairro:		Cidade:	
CEP:						Tel. Residencial:		Celular:	
É formalizado:				Sim		Não		Caso Positivo Nº CNPJ:	
1. PERFIL									
1.1. Sexo:									
Masculino ()		Feminino ()				Outros ()			
1.2. Situação conjugal:									
Solteiro(a)		Casado(a)		Viúvo(a)		Separado(a)		Vive com companheiro(a)	
1.3. Tem filhos?									
		Sim, quantos? _____						Não	
1.4. Estuda, atualmente?									
		Sim				Não			
1.5. Escolaridade									
		Não sabe ler, nem escrever				Alfabetizado		Fundamental I (1º a 5º ano)	
		Fundamental II (6º ao 9º ano)				Ensino Médio Incompleto		Ensino Médio Completo	
		Superior Incompleto				Superior Completo		Superior completo / pós-graduado.	
1.6. Se parou de estudar, quais os motivos?									
		Trabalho				Viagem		Problemas de Saúde	
		Desinteresse				Filho/casamento		Situação de risco. Qual?	
		Outros: Qual? _____				Falta de recursos financeiros			
1.7. Estudou/estuda em escola pública?									
		Sim. Quantos anos? _____				Qual escola? _____			
1.8. Possui algum tipo de deficiência? (múltipla escolha)									
		Nenhuma		Visual		Auditiva		Física	
								Outro, Qual? _____	

Assinatura: _____ Jequié, ____ de _____ de 2021

8

Prefeitura Municipal de Jequié

9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso.

Data ____/____/____ Termo de Responsabilidade de uso da Estação de Trabalho

Eu, _____ inscrito sob CPF nº _____, telefones para contato _____, recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ, a título de CONCESSÃO, para meu uso exclusivo, o equipamento especificado neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, estarei sujeito às penalidades previstas no regulamento.
- O prazo de garantia amparado pela assistência técnica (conforme as condições do manual do fabricante e expressas no Edital é de 90 (noventa) dias após a entrega das estações de trabalho.

Importante: Apenas o responsável deverá utilizar o carrinho, salvo em casos que o impeça comprovadamente de exercer a atividade. (REGULAMENTO DE USO PARA OS ESTAÇÃO DE TRABALHO – ANEXO IV).

Recebi a Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso - padronizado de Nº ____ do Programa Desenvolve Jequié

Jequié, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USOS DE IMAGEM

Eu, _____,
Potador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
Residente à rua _____, nº _____ no município de Jequié/BA,
AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e DECLARO que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Jequié, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Declarante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

REGULAMENTO DE USO PARA ESTACÃO DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso

CLÁUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) EMPREENDEDOR (A):

O empreendedor terá como obrigações:

O Empreendedor deverá seguir as normas e exigências descritas neste Regulamento de Uso da Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso -, como também todas as demais exigências advindas de **órgãos** públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida;

Utilizar o carrinho de lanche multiuso para comercializar somente a mercadoria especificada neste regulamento;

Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período de garantia fornecida pelo fabricante;

Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

Em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados nesta cláusula, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas neste Regulamento.

1.7. Todo empreendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Documento de identificação pessoal patrocinado, com foto;
- b) Cópia do Certificado de conclusão do curso de manipulação de alimentos;
- c) Uso de equipamento de proteção individual (EPIs) adequados a manipulação de alimentos;

A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, de acordo com a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA através da secretaria competente;

Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

Disponer de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

Disponer de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos;

Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7°C;

Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Somente será permitida a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor;

Indicar 01 (uma) pessoa, caso necessário, para sua substituição no uso do carrinho em casos que o impeça, comprovadamente, de exercer a atividade;

Informar na ficha de inscrição, o local de seu interesse, para comercializar;

Cada empreendedor poderá credenciar 01 (uma) pessoa física para auxiliar na execução das atividades e deverá ser citado em formulário próprio deste edital, devidamente preenchido;

Quando houver necessidade do empreendedor se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a SEDES deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência.

CLÁUSULA II - DAS PROIBIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:

O empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições, ficando sujeitos as penalidades previstas cláusula III deste regulamento:

Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite do carrinho de lanche multiuso;

Não efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;

Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;

Não causar danos ao meio ambiente e à saúde, conforme normas determinadas pela Vigilância Sanitária;

É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, e termo de advertência dependendo da gravidade da infração;

O empreendedor que não exercer pessoalmente a atividade para o qual foi credenciamento, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e

terá o a sua atividade suspensa na terceira vistoria;

O empreendedor que alterar o modelo padrão do carrinho aprovado, será COMUNICADO na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria;

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e advertência;

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os empreendedores devem observar o presente edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié.

A fiscalização da comercialização de lanche será de competência da Prefeitura Municipal de Jequié através de seus agentes fiscais e de saneamento.

Os casos omissos constantes neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, CREDENCIO O SR (A) _____, portador(a) do CPF nº _____, número da carteira de identidade N° _____, residente e domiciliado no endereço _____, para me auxiliar na execução das atividades de ambulante conforme Chamada Pública nº _____/2019 da Prefeitura Municipal de Jequié, de acordo com o item 1.18 do ANEXO VI - REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE LANCHE MULTIUSO do referido Edital.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Credenciado (a) dando ciência do Termo de Credenciamento

Assinatura do Beneficiário da Estação de Trabalho

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 465/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234/2021

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, com endereço à Rua Estados Unidos, número 379, Santa Rita, Eunápolis-BA, CEP:45.830-344, **CNPJ/MF Sob o n.º 39.983.511/0001-06 através do seu representante legal, BRUNO FERREIRA DE SOUZA, R.G. nº. 1199474045 CPF nº. 038.926.225-07, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REFLETORES DE LED PARA QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o(s) lote(s) 1, 4 e 5 da presente Ata de registro de preços é **R\$ 133.180,00 (cento e trinta e três mil e cento e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 122/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 90CMX25MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RV	2.000	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 90CMX25MM RETO, ESPESSURA DO TUBO DE AÇO DE 25MM COM SAPATA, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	20,49	40.980,00
TOTAL DO LOTE						40.980,00

LOTE: LOTE 4 - REFLETOR LED 200 WATTS BRANCO FRIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MTX	260	UN	REFLETOR LED 200 WATTS BRANCO FRIO; COR DE LUZ BRANCO FRIO; IP 66; TEMPERATURA DE COR 6.000K A 6.500K; FLUXO DE LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 16.000LM; INDICADO PARA LUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	140,00	36.400,00
TOTAL DO LOTE						36.400,00

LOTE: LOTE 5 - REFLETOR LED 500 WATSS BRANCO FRIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					OFERTADO	
001	MTX	120	UN	REFLETOR LED 500 WATSS BRANCO FRIO; COR DE LUZ BRANCO FRIO; IP 66; TEMPERATURA DE COR 6.000K A 6.500K; FLUXO DE LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 30.000LM; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	465,00	55.800,00
TOTAL DO LOTE						55.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROPONENTE: **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**. CNPJ.: **39.983.511/0001-06**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 465/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2021

DKP MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, com endereço à Avenida Tote Lomanto, número 299, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP:45.201-037, **CNPJ/MF Sob o n.º 07.552.495/0001-00 através do seu representante legal, DIJALMA ALCINO DE SOUZA, R.G. nº. 0246183730 CPF nº. 309.715.865-00, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REFLETORES DE LED PARA QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o(s) lote(s) 2 e 3 da presente Ata de registro de preços é **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 122/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2,10MTX33MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAT.	1.000	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 2,10MTX33MM CURVILÍNEO, ESPESSURA DO TUBO DE AÇO DE 33MM COM SAPATA, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	110,00	110.000,00
TOTAL DO LOTE						110.000,00

LOTE: LOTE 3 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,60MTX48MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAT.	1.000	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 3,60MTX48MM CURVILÍNEO, ESPESSURA DO TUBO DE AÇO DE 48MM COM SAPATA, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	195,00	195.000,00
TOTAL DO LOTE						195.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROPONENTE: **DKP MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS ELETRICOS**

LTDA. CNPJ.: 07.552.495/0001-00.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 03 de novembro de 2021, Ano VII, Edição nº 01377, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 044, da ratificação, firmado através da modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021.

ONDE SE LÊ: vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um.

LEIA-SE: vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 160/ 2021

Processo n.º: 500/2021

Contrato n.º: 485/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Adolfo Ribeiro, nº 71, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 41.925.964/0001-28.

Objeto: Aquisição de telefones para o funcionamento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2021

Processo: 500/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI, com endereço na Av. Adolfo Ribeiro, nº 71, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 41.925.964/0001-28.

Objeto: Aquisição de telefones para o funcionamento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de telefones para o funcionamento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, através de contrato firmado com empresa **TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI**, com endereço na Av. Adolfo Ribeiro, nº 71, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 41.925.964/0001-28, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 160/2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16FEDD0B96FF67B57DA04F5EFD57CF78

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 170 -EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2186/2020.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Operário, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: F-1, Grupo: 2, Matrícula nº 699,03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 170 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 171 -EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6933/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NELSON TOMAZIA DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-12, Subgrupo: F-1, Grupo: 2, Matrícula nº 688,03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 171 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma do muro e telhado da USF João Caricchio, tendo em vista as fortes chuvas que causaram a queda do muro e parte do telhado, através de contrato firmado com empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA- EPP**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 110, bairro Joaquim Romão, Jequié- BA, CEP 45.202-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.833.213/0001-92, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 171/2021. Jequié, oito de novembro de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B79F590161DFAA3473FFF3C2C9C9ACA8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 171/ 2021

Processo n.: 524/2021

Contrato n.: 508/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA- EPP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 110, bairro Joaquim Romão, Jequié- BA, CEP 45.202-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.833.213/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do muro e telhado da USF João Caricchio, tendo em vista as fortes chuvas que causaram a queda do muro e parte do telhado.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 117.228,85 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro- Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B79F590161DFAA3473FFF3C2C9C9ACA8

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2021

Processo: 524/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA- EPP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 110, bairro Joaquim Romão, Jequié- BA, CEP 45.202-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.833.213/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do muro e telhado da USF João Caricchio, tendo em vista as fortes chuvas que causaram a queda do muro e parte do telhado.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 117.228,85 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Dom Pedro II, nº 88 - Centro – Jequié/ Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 152 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 8.529.740,00 (oito milhões quinhentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 8.529.740,00 (oito milhões quinhentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		2.000,00

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
Total por Ação:		275.000,00
Total por Unidade:		275.000,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS**

3.3.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00
Total por Ação:		130.000,00
Total por Unidade:		130.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	661.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
Total por Ação:		898.300,00
Total por Unidade:		898.300,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA**

Página 1 de 10

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.500,00
Total por Ação:		91.500,00

2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.210.880,00
Total por Ação:		1.210.880,00

2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00-00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	79.000,00
Total por Ação:		79.000,00
Total por Unidade:		1.381.380,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE**2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR**

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade:		20.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	133.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.30.00-24	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Total por Ação:		176.000,00

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	3.000,00
Total por Ação:		44.000,00

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
Total por Ação:		90,00
Total por Unidade:		220.090,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Total por Ação:		52.500,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		172.500,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

3.1.90.94.00-19	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Total por Ação:		12.000,00

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00-01	Obrigações Patronais	273.000,00
-----------------	----------------------	------------

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	81.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070.000,00
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
Total por Ação:		3.584.000,00
Total por Unidade:		3.596.000,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00
Total por Ação:		239.000,00
Total por Unidade:		239.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
Total por Unidade:		6.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.200,00
Total por Ação:		17.200,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		1.490,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total por Ação:		24.400,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600,00
Total por Ação:		1.340,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500,00
Total por Ação:		26.500,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
Total por Ação:		450,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	2.970,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
Total por Ação:		5.770,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total por Ação:		4.600,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.580,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.400,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total por Ação:		66.680,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.100,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.150,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
Total por Ação:		232.450,00

2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.540,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.400,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
Total por Ação:		81.540,00

2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.350,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.900,00
Total por Ação:		88.250,00

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
Total por Ação:		6.600,00
Total por Unidade:		557.270,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	597.000,00
Total por Ação:		688.400,00
Total por Unidade:		688.400,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.300,00
Total por Ação:		273.800,00

2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total por Ação:		22.000,00
Total por Unidade:		295.800,00

1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**1067 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
Total por Ação:		48.000,00
Total por Unidade:		48.000,00

Total: 8.529.740,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1153 - CONSTRUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DA GUARDA MUNICIPAL COM CENTRO DE F

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total por Ação:		20.000,00

1154 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total por Ação:		20.000,00

1155 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAIS E COLETIVOS PARA A GUARDA

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.511,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.889,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	400,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	680,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	3.000,00
Total por Ação:		243.980,00

2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.600,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		67.700,00

Total por Unidade: 361.680,00

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.000,00
Total por Ação:		163.000,00
Total por Unidade:		163.000,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU**

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.600,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	9.400,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total por Ação:		55.000,00

2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.000,00
Total por Ação:		37.000,00
Total por Unidade:		92.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU**

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.700,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.400,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:		93.900,00
Total por Unidade:		93.900,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS**

3.3.71.70.00-00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
4.4.71.70.00-00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2253 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2254 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
Total por Unidade:		36.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**2009 - MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO E CADASTRO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.800,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		39.800,00
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA		
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.800,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total por Ação:		320.800,00
2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145.900,00
Total por Ação:		145.900,00
2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		516.500,00
0702 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00-00	Reservas	1.835.300,00
Total por Ação:		1.835.300,00
Total por Unidade:		1.835.300,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA		
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2255 - MANUTENÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		60.000,00
2256 - CONTROLE E PREVENÇÃO DO DESMATAMENTO		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		40.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	180.000,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1023 - REALIZAÇÃO DE FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
		Total por Unidade:	40.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2180 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.000,00
		Total por Ação:	81.000,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.3.90.37.00-00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
		Total por Unidade:	85.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.51.00-24	OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000,00
		Total por Ação:	32.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		133.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		22.000,00
		Total por Ação:	155.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.590,00
		Total por Ação:	120.590,00
		Total por Unidade:	307.590,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1043 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000,00
		Total por Ação:	36.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284.000,00
		Total por Ação:	284.000,00
		Total por Unidade:	320.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		273.000,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00
3.1.90.13.00-19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.093.000,00
3.3.50.43.00-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS		750.000,00
		Total por Ação:	3.216.000,00
		Total por Unidade:	3.216.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			

Prefeitura Municipal de Jequié

2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total por Ação:		11.000,00
Total por Unidade:		11.000,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		2.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF

4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600,00
Total por Ação:		2.600,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total por Ação:		14.000,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total por Ação:		13.000,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	196.600,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.040,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.530,00
Total por Ação:		350.170,00

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.500,00
Total por Ação:		99.500,00

2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:		30.000,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total por Ação:		42.000,00
Total por Unidade:		555.270,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié

2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		2.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	654.500,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:		664.500,00
Total por Unidade:		664.500,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
Total por Ação:		48.000,00
Total por Unidade:		48.000,00
Total:		8.529.740,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 154 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 603.370,00 (seiscentos e três mil trezentos e setenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 603.370,00 (seiscentos e três mil trezentos e setenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
Total por Ação:		107.500,00
Total por Unidade:		107.500,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF**

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total por Ação:		12.000,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total por Ação:		300,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	170,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.900,00
Total por Ação:		3.070,00

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total por Ação:		1.500,00

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
Total por Ação:		7.200,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	1.800,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total por Ação:		14.300,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.500,00
Total por Ação:		240.500,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
Total por Ação:		172.000,00
Total por Unidade:		495.870,00
Total:		603.370,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		1.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.370,00
Total por Ação:		138.870,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total por Ação:		101.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total por Ação:		250.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.37.00-02	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500,00
Total por Ação:		500,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total por Ação:		4.500,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
Total por Unidade:		602.370,00
Total:		603.370,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 8 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 153 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.200,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.200,00	0,00
Total por Ação:		2.200,00	2.200,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.200,00	2.200,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	0,00
Total por Ação:		15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00	15.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00	0,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	120.000,00
Total por Ação:		124.000,00	124.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		124.000,00	124.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.130.000,00	0,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.130.000,00
Total por Ação:		1.130.000,00	1.130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.130.000,00	1.130.000,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	0,00	3.900,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00	0,00
Total por Ação:		3.900,00	3.900,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.900,00	3.900,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00	1.000,00
Total Geral:		1.276.100,00	1.276.100,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA/ EDITAL Nº 01/2021

DECISÃO RECURSAL

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, instituída através da Portaria nº01/2021, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que ocorreu apenas um Recurso interposto neste Processo Seletivo contra o resultado da Entrevista Presencial no Processo Seletivo Simplificado – reda/ edital nº 01/2021.

DECIDE:

1. RELATÓRIO

- 1.1. Trata-se de um recurso interposto pelo candidato **SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR**, inscrição nº112, concorrente a uma das vagas temporárias para o cargo de Técnico em ciências agrárias, contra o resultado da Entrevista Presencial no Processo Seletivo Simplificado – reda/ edital nº 01/2021, publicado em 24 de setembro de 2021, na edição nº01353 do Diário Oficial do Município de Jequié-BA.
- 1.2. O recurso foi interposto tempestivamente, na data 09/11/2021, às 11:33min através da plataforma disponibilizada pelo edital nº 01/2021, disponível em: <https://forms.gle/EuZstbQFJC5ct9TX6>.
- 1.3. Em suas razões recursais, o candidato requer revisão da nota obtida na entrevista presencial, argumentando possuir várias experiências comprovadas no setor público e para o cargo em questão, motivo pelo qual foi classificado em 4º lugar na primeira etapa deste processo seletivo, através na análise curricular. Além disso, o mesmo ressalta que durante a entrevista respondeu prontamente e corretamente a todas as perguntas que foram realizadas, demonstrando aptidão e disponibilidade de carga horária para assumir a função.

2. FUNDAMENTAÇÃO

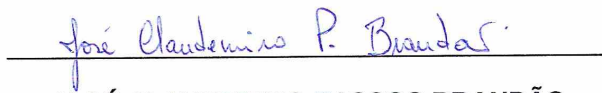
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado obedece às regras constantes no edital nº 01/2021, publicado em 24 de setembro de 2021, na edição nº01353 do Diário Oficial do Município de Jequié-BA.
- 2.2. Feitas tais considerações, para que os candidatos do certame fossem classificados na entrevista presencial seria necessário atingir a pontuação mínima de seis pontos, conforme consta no edital nº 01/2021 e essa pontuação foi feita pela banca avaliadora baseada nas respostas do candidato durante a entrevista.

Prefeitura Municipal de Jequié

2.3. Por fim, analisando as razões do recurso, não se vislumbra nenhum elemento novo de convicção apto a modificar o entendimento da comissão quanto a nota e a desclassificação do recorrente.

3. CONCLUSÃO

3.1. Isto posto, o recurso fica conhecido e não provido, mantido a nota e a desclassificação de **SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR**, que pretendia concorrer a uma das vagas temporárias a técnico em ciências agrárias, da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Jequié-BA, pois no entendimento da banca avaliadora a nota atribuída ao candidato condiz com as respostas do mesmo durante a entrevista presencial.



JOSÉ CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO REDA EDITAL Nº1/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 172 - EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7724/2021.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 63, da Lei nº 1.613, de 21 de maio de 2004, conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ABRAÃO AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor Pós Graduado 20 Horas, Nível IV, Classe "B", Matrícula nº 7165, 48 (quarente e oito) meses, sem prejuízo do seu vencimento e vantagens de caráter permanente, **AFASTAMENTO PARA CURSO DE DOUTORADO**, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2021, conforme parecer jurídico nº. 1294/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 172 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br